



PROJETO SAÚDE COM AGENTE

EDITAL Nº 15/2022

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Chamada de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao Projeto SAÚDE COM AGENTE.

EDITAL Nº 15/2022/UFRGS – PROJETO SAÚDE COM AGENTE - PROCESSO SELETIVO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS)** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de apoio ao PROJETO SAÚDE COM AGENTE. O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de **Assistente de inscrição, Analista de Inscrição e Supervisor de equipe**. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021, entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.534325/2021-26). PORTAL SICONV Nº 918711/2021

2 DA DIVULGAÇÃO

As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *internet*, no *site* <http://portalfaurgs.com.br/>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos da presente seleção, pelo *site* acima.

Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de

inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DOS REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

A presente seleção destina-se ao preenchimento das vagas descritas a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou serem criadas durante a validade do mesmo.

3.1 Dos requisitos

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE INSCRIÇÃO - Ser estudante matriculado em curso de graduação da UFRGS.

CÓDIGO 02 - ANALISTA DE INSCRIÇÃO - Ser servidor ativo, Técnico-Administrativo da UFRGS.

CÓDIGO 03 - SUPERVISOR DE EQUIPE - Ser servidor ativo, Técnico-Administrativo da UFRGS, com mais de 24 meses de atuação na UFRGS.

Os discentes de graduação devem estar regularmente matriculados.

É vedada a participação de alunos que tenham vínculo com a UFRGS exclusivamente através de matrícula especial.

É vedada a participação de alunos que tenham previsão de encerrar o vínculo com a UFRGS durante o período de ocupação da vaga e recebimento de bolsa.

Para todas as funções é necessário:

- Ter conhecimento básico de informática.
- Ter conhecimento básico de Excel.
- Apresentar perfil proativo, dinâmico e resolutivo.

3.2 Das vagas

Estão abertas um total de até 21 vagas + Cadastro Reserva (CR), que serão ocupadas segundo a necessidade do projeto, para atuação em 3 funções na equipe de apoio multidisciplinar em turnos e dias variados.

As vagas, distribuídas segundo a função, são de:

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE INSCRIÇÃO - 8 + CR;

CÓDIGO 02 - ANALISTA DE INSCRIÇÃO – 10 +CR

CÓDIGO 03 - SUPERVISOR DE EQUIPE - 3 + CR.

A distribuição das vagas, segundo os dias, turnos e as bolsas previstas está descrita no Anexo I.

3.3 Da carga horária

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE INSCRIÇÃO - 12 horas semanais.

CÓDIGO 02 - ANALISTA DE INSCRIÇÃO – 12 horas semanais.

CÓDIGO 03 - SUPERVISOR DE EQUIPE - 12 horas semanais.

3.4 Da função e atribuições

3.4.1 Da função

A função a ser executada é de ordem administrativa em equipe multidisciplinar, tendo como atividade principal o apoio ao processo de inscrições na UFRGS.

Para todas as funções de apoio administrativo, se aplicam os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. É imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente.

3.4.2 Das atribuições (descrição sumária das atividades)

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE INSCRIÇÃO - realização de processamento de inscrições de candidatos e organização de registros relativos aos cursos previstos no Projeto Saúde com Agente.

CÓDIGO 02 - ANALISTA DE INSCRIÇÃO - realização de processamento de inscrições de candidatos aos cursos previstos no Projeto Saúde com Agente, análise de documentação de inscrições pendentes, registros de comunicação com os candidatos e extração de informações estatísticas do sistema.

CÓDIGO 03 - SUPERVISOR DE EQUIPE - supervisão de todas as atividades realizadas durante o processamento das inscrições em cursos, em uma ou mais salas, consolidação de informações estatísticas, e outras atividades administrativas de apoio.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período, Horários, Endereços

As inscrições ficarão abertas a partir de 21/03/2022 **até** às 23h59min (horário de Brasília) de 25/03/2022, e deverão ser efetuadas exclusivamente via eletrônica em *links* estabelecidos neste Edital.

4.2 Procedimentos e Regulamento para a Realização da Inscrição

Os interessados nas vagas deverão acessar o *link* <https://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/> e preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscritos.

O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

O candidato deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.1 deste Edital.

Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato, na inscrição e na data da ocupação das vagas.

Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos classificados quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

Não serão aceitas inscrições por e-mail, fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

A comprovação das informações fornecidas no requerimento de inscrição dar-se-á pela apresentação de documentação que comprove as mesmas quando da ocupação da vaga. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do candidato selecionado.

A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição.

Para fins de homologação de inscrição, será considerada somente a última inscrição.

Em 29/03/2022, será disponibilizada a Relação das Inscrições Homologadas no site <http://portalfaurgs.com.br>.

5 DOS LOCAIS DE ATIVIDADE

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE INSCRIÇÃO - Laboratórios de informática da UFRGS designados para o Projeto Saúde com Agente

CÓDIGO 02 - ANALISTA DE INSCRIÇÃO - trabalho remoto

CÓDIGO 03 - SUPERVISOR DE EQUIPE - Laboratórios de informática da UFRGS designados para o Projeto Saúde com Agente

6 DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO

As remunerações serão por meio de bolsas pagas diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do projeto, por até 3 (três) meses.

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do convênio nº **CONVÊNIO Nº 15/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2021**. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade e compromisso com as atividades. Este controle será realizado pelos supervisores e pela secretaria do projeto.

Após a seleção, a secretaria do projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos selecionados aptos ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

Os selecionados deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (Anexo II) e cópias dos documentos pessoais – cartão UFRGS, RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail.

Além disso, deverão disponibilizar cópia de documentação para recebimento das bolsas, bem como anexar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação.

Condição para recebimento da bolsa: É necessário Conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa não pode ser acumulada com qualquer outra bolsa de pesquisa ou monitoria concedida por instituição pública, exceto nas situações que assim o permitirem.

Os candidatos devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, se houver interrupção no repasse ou afastamentos das atividades na UFRGS (incluindo licença-saúde).

7 DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado por análise de documentos. A análise ocorrerá conforme critérios estabelecidos no Anexo III.

O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de abertura	19/03/2022
Período para realização de inscrições (exclusivamente via links)	21/03/2022 a 25/03/2022
Divulgação da relação das inscrições homologadas com a respectiva pontuação dos candidatos	29/03/2022
Prazo para recurso	29/03/2022
Divulgação dos resultados finais	01/04/2022

9 DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de classificação será pela maior pontuação final, sendo a pontuação máxima de 10 pontos. Em caso de empate, o desempate será por: (1º) tempo de UFRGS como servidor ou aluno e (2º) maior idade.

Toda a documentação comprobatória da pontuação será conferida na apresentação da documentação dos selecionados. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará na desclassificação do candidato selecionado.

10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A divulgação do resultado da seleção ocorrerá na página eletrônica da FAURGS (<http://portalfaurgs.com.br/>) a partir do dia 30/03/2022.

Toda a documentação relativa a bolsas e comprobatória das informações fornecidas no requerimento de inscrição deverá ser apresentada no momento da ocupação das vagas.

A integração do bolsista selecionado por este Edital dar-se-á conforme a necessidade do projeto.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados UFRGS acerca do mesmo, não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.

O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do projeto, mediante necessidade do projeto e interesse do bolsista.

Não será admitido pedido de revisão fora do estipulado no cronograma de quaisquer dos itens deste Edital.

A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

É vedada a participação de pessoa:

Que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

que tem vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligada a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

Dúvidas em relação a este edital devem ser esclarecidas pelo e-mail info_edital15saudecomagente@ufrgs.br

Porto Alegre, 18 de março de 2022.

COORDENAÇÃO
PROJETO SAÚDE COM AGENTE

ANEXO I

Quadro de funções, vagas, horários de atuação e valores das bolsas

Função	Vagas	Horários de atuação*	Valor de bolsa
Assistentes de inscrição	8 + CR	3ª, 5ª e sábado Tarde	900,00
Analista de inscrição	10 + CR	Trabalho Remoto Turno Noite	1.200,00
Supervisor de equipe	3 + CR	2ª, 4ª e 6ª Manhã, tarde ou noite Ou 3ª, 5ª e sábado Manhã, tarde ou noite	1.600,00

***Os horários presenciais são ajustáveis**

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme **Edital 15/2022 – Projeto Saúde com Agente**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do projeto;
- II – dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- III- pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;
- IV - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da FAURGS, assim como da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações que assim o permitirem;
- V – entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;
- VI – respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19;
- VII – não estar aposentado ou vir a se aposentar no decorrer da vigência da bolsa;
- VIII- obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N° 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa):

Local e data: _____

ANEXO III

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE DE INSCRIÇÃO

Documentos	Pontuação atribuída
Comprovante de matrícula*	Item obrigatório
Requisito	
Comprovante de ingresso por meio de sistema de reserva de vagas	3,0 pontos
Experiência profissional ou experiência em atividades de bolsas (pesquisa, monitoria ou extensão)	1,0 ponto para cada atividade por semestre (pontuação máxima 7,0)
TOTAL	10,0 pontos

CÓDIGO 02 - ANALISTA DE INSCRIÇÃO

Documentos	Pontuação atribuída
Experiência profissional na UFRGS	1,0 ponto a cada semestre (pontuação máxima 10,0)
TOTAL	10,0 pontos

CÓDIGO 03 - SUPERVISOR DE EQUIPE *

Documentos	Pontuação atribuída
*Requisito - Ter mais de 24 meses de atuação na UFRGS	
Experiência profissional na UFRGS	1,0 ponto a cada semestre (pontuação máxima 10,0)
TOTAL	10,0 pontos